



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*pra frente, pra gente*  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA

# POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS



## Controle e histórico de versões

Data	Versão	Sumário
03/04/2025	01.2025	Política de Distribuição de Dividendos

## Aprovações

Código	Descrição	Versão	Vigência
P-001	Política de Distribuição de Dividendos	01.2025	03/04/2025 a 03/04/2028

### Emissor (es):

**Carlos Roberto Lopes de Luna**

**Nailson Gomes Batista**

### Revisor (es):

**Wesley Marinho Cordeiro**

### Aprovador (es):

**Ana Claudia Melo Vasconcelos**

**José Valdemar De Oliveira Neto**



## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS.....	4
2.	APLICABILIDADE.....	4
3.	OBJETIVO DA POLÍTICA.....	4
4.	BASE LEGAL DA POLÍTICA.....	4
5.	DEFINIÇÕES.....	5
6.	CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS.....	6
6.1.	Apuração do Lucro e Destinação dos Resultados.....	6
6.2.	Prazos e Formas de Pagamento.....	6
7.	COMPETÊNCIAS PARA APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS.....	7
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7

## 1. INTRODUÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

A **ADIANTE – Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca S/A** tem o compromisso de promover a boa governança corporativa, adotando princípios de transparência, essencial para o controle social e a sustentabilidade da organização.

A Governança Corporativa é um conjunto de princípios, regras, estruturas e processos que orientam a gestão e o monitoramento das organizações, visando à criação de valor sustentável para a empresa, seus acionistas e a sociedade em geral.

Nesse contexto, e considerando as diretrizes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as boas práticas de governança corporativa e o estatuto social da empresa, apresentamos a **Política de Distribuição de Dividendos da ADIANTE**.

## 2. APLICABILIDADE

A Política aplica-se aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, quando houver, e aos Integrantes das Áreas Financeiras e de Relações com Investidores da ADIANTE.

## 3. OBJETIVO DA POLÍTICA

A Política de Distribuição de Dividendos da ADIANTE – Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca S/A tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e transparentes para a destinação dos lucros da empresa, assegurando a adequada remuneração dos acionistas, em conformidade com a legislação vigente, o estatuto social e as boas práticas de governança corporativa.

Além disso, a política busca equilibrar a distribuição de resultados com a sustentabilidade financeira da empresa, garantindo recursos para investimentos estratégicos, crescimento operacional e cumprimento de suas finalidades institucionais, alinhando-se ao interesse público e à eficiência na gestão dos recursos.

## 4. BASE LEGAL DA POLÍTICA

A Política de Distribuição de Dividendos da ADIANTE foi elaborada e fundamentada pelos ditames da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Lei Federal nº de 30 de junho de 2016 e do Estatuto Social da ADIANTE.





## 5. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Política, entende-se por:

- a) **ADIANTE:** Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca S/A;
- b) **Assembleia Geral:** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ADIANTE – Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca S/A, responsável por tomar decisões estratégicas e assegurar a governança da empresa, nos termos do seu Estatuto Social e da legislação aplicável;
- c) **Conselho de Administração:** é o órgão de Administração Superior da ADIANTE, cuja composição está definida no art. 46 do Estatuto Social;
- d) **Dividendo:** Dividendo trata-se da parte dos lucros de uma empresa que é distribuída aos seus acionistas, podendo ocorrer periodicamente, representando uma forma de recompensar os investidores que possuem ações da empresa;
- e) **Dividendo mínimo obrigatório:** Refere-se à parcela mínima obrigatória que a empresa deve distribuir aos seus acionistas, com fulcro no artigo 202 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- f) **Estatuto Social:** Documento de constituição da organização, definindo as bases para seu funcionamento e governança;
- g) **Taxa SELIC:** A Taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) é a taxa básica de juros da economia brasileira, utilizada como referência para diversas operações financeiras, incluindo empréstimos, financiamentos e investimentos. Ela é definida pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) do Banco Central do Brasil, que se reúne periodicamente para ajustá-la conforme as condições econômicas do país;
- h) **Exercício Social:** o exercício social da companhia é de 12 meses, iniciando em 1º de janeiro de cada ano e encerrando-se em 31 de dezembro, na forma do disposto no art. 77 do Estatuto Social da ADIANTE;



## 6. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

A distribuição de dividendos pela **ADIANTE – Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca S/A** será realizada de acordo com seu **Estatuto Social**, a **Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.)**, a **Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)** e outras normativas aplicáveis.

### 6.1. Apuração do Lucro e Destinação dos Resultados

O lucro líquido do exercício será destinado de acordo com as disposições do Artigo 82 do Estatuto Social da ADIANTE, conforme demonstra:

- I. **Absorção de prejuízos acumulados**, se houver;
- II. **Constituição da reserva legal**, com destinação de 5% do lucro líquido, até atingir o limite de 20% do capital social;
- III. **Participação nos lucros e resultados para Diretores**, limitada a até 5% do lucro líquido e 20% do capital social, conforme deliberação do Conselho de Administração;
- IV. **Pagamento de dividendos obrigatórios**, com um mínimo de **25% do lucro líquido ajustado**, conforme definido na política de dividendos aprovada pela empresa;

Ademais, com fulcro no Art. 83 do Estatuto Social, o saldo remanescente, por determinação da assembleia geral, será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei. A retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

### 6.2. Prazos e Formas de Pagamento

O pagamento dos dividendos pela ADIANTE deverá ocorrer em até **60 dias** após a data de sua declaração, ou até o final do exercício social, caso seja aprovado pela **Assembleia Geral**. Isso por determinação do **Artigo 84 do Estatuto Social**, que estabelece o prazo para garantir a transparência e o cumprimento das obrigações financeiras com os acionistas dentro de um período específico.

Também, o **Conselho de Administração** da ADIANTE tem a possibilidade de declarar dividendos com base nos balanços semestrais ou trimestrais da empresa. Além disso, o Conselho também pode **antecipar dividendos** com base no **balanço semestral**, conforme estabelecido no **Artigo 85 do Estatuto Social**. Isso proporciona



flexibilidade para a empresa distribuir lucros ao longo do ano, de acordo com o desempenho financeiro apurado periodicamente.

E ainda, os valores dos dividendos e juros sobre o capital próprio devidos aos acionistas estarão sujeitos à incidência de encargos financeiros, equivalentes à Taxa Selic, a partir do encerramento do exercício social até a data do pagamento efetivo. Essa disposição, prevista no **Artigo 86 do Estatuto Social**, tem a finalidade corrigir o valor devido, garantindo que os acionistas recebam a remuneração de forma justa, considerando o período entre o término do exercício e o pagamento.

Por fim, a **remuneração paga ou creditada** a título de juros sobre o capital próprio poderá ser imputada ao valor destinado a dividendos, conforme previsto no **Artigo 87 do Estatuto Social**.

Todos esses critérios garantem que a distribuição de dividendos da ADIANTE seja realizada de forma equilibrada, respeitando os interesses dos acionistas e a sustentabilidade financeira da empresa.

## 7. COMPETÊNCIAS PARA APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Em conformidade com o Estatuto Social da ADIANTE, a aprovação das demonstrações financeiras, a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos são responsabilidades da **Assembleia Geral de Acionistas**, conforme previsto no Artigo 15, inciso IX do referido Estatuto. Essa competência assegura que os acionistas, por meio da Assembleia, participem das decisões que impactam diretamente na alocação dos lucros da empresa.

Adicionalmente, o **Conselho de Administração** da ADIANTE é responsável por aprovar as Políticas de Dividendos, entre outras políticas gerais da companhia, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso XI do Estatuto Social. Dessa forma, o Conselho de Administração exerce a função de estabelecer diretrizes gerais e estratégias sobre a distribuição de dividendos, alinhando as decisões aos melhores interesses da empresa e de seus acionistas.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Eventuais exceções, omissões ou ajustes na presente Política deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração da ADIANTE;
- b) Os membros (item 2) que se aplicam a presente política deverão tomar conhecimento da presente Política e zelar pela integridade e por seu cumprimento;



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA

- c) As instâncias e unidades de gestão que serão detentores de responsabilidade da elaboração, análise e deliberação da proposta de distribuição de dividendos deverão observar os princípios e diretrizes estabelecidos no presente documento;
- d) O presente documento está incumbido de revisão anual, bem como submissão à aprovação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

O presente instrumento tem validade a partir da aprovação do Conselho de Administração e, sua atualização, somente ocorrerá se confirmado a necessidade, a viabilidade e a aprovação do referido Conselho.

Itapipoca/CE, 03 de abril de 2025.

*Ana Cláudia Melo Vasconcelos*

**Ana Cláudia Melo Vasconcelos**

Presidente do Conselho de Administração da ADIANTE

**Carlos Roberto Lopes de Luna**

Conselheiro Administrativo da ADIANTE

**José Valdemar De Oliveira Neto**

Conselheiro Administrativo da ADIANTE